

REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE

Artigo 1.º

Objecto

Em conformidade com o regulamento geral de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes do ensino superior, aprovado pelo Despacho nº 13531/2009, publicado em Diário da República, 2ª série, nº111, de 9 de junho, o presente regulamento visa a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no ISAVE - Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, relativas ao ano letivo de 2012/2013.

Artigo 2.º

Âmbito

- São abrangidos pelo presente Regulamento todos os cursos, conferentes de grau, ministrados no ISAVE.
- 2. São abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes inscritos/matriculados no ano letivo em que a bolsa é atribuída, ou seja, 2012/2013.

Artigo 3.º

Bolsas de Estudo por Mérito

- A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento excepcional no curso superior que frequentam;
- 2. A Bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 3. O valor da bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo a que se refere. Assim sendo, para o ano letivo de 2012/2013 o valor da bolsa será de 2.425€.
- A Bolsa de mérito é paga numa só prestação através de transferência bancária para o
 IBAN do seleccionado.

Artigo 4.º

Número de Bolsas a Atribuir

O número de bolsas a atribuir num ano letivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de alunos inscritos. Tendo em conta os critérios fixados, o número de bolsas de estudo por mérito a atribuir em 2012/2013, no ISAVE, é de uma.



REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE

Artigo 5.º

Critérios de atribuição da bolsa de estudo por mérito

- 1. Os estudantes abrangidos pelo presente regulamento podem beneficiar da atribuição da bolsa por mérito, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Aproveitamento a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos no ano da atribuição da bolsa, em que se encontrava inscrito.
 - b) A média das unidades curriculares deverá ser igual ou superior a 16 valores (Muito Bom).
- 2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios por ordem de aplicação:
 - a) Melhor média ponderada às decimas;
 - b) Ter concluído todas as unidades curriculares em época normal;
 - Melhor média ponderada às décimas, no conjunto das unidades curriculares comuns aos cursos dos estudantes em questão.

Artigo 6.º

Competência de atribuição

- Os serviços Académicos deverão elaborar uma lista de estudantes que satisfaçam as condições do artigo 5º, do presente regulamento, e remete-la ao Conselho Pedagógico.
- 2. O Conselho Pedagógico deverá apreciar os elementos fornecidos e elaborar um relatório sumário do processo de atribuição.
- A decisão de atribuição de bolsas de estudos por mérito é da competência do Conselho Pedagógico, sob homologação do Presidente do ISAVE.

Artigo 7.°

Divulgação

- A lista de estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudo por mérito, deve conter: o nome, o curso, ano curricular em que estava inscrito e a média, bem como o endereço de correio electrónico.
- 2. A divulgação da lista será afixada em edital em lugar público e divulgada no site da Internet do ISAVE e da Direção Geral do Ensino Superior.



REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE

Artigo 8.º

Calendário

O processo de atribuição da bolsa de estudo por mérito, referente ao ano letivo 2012/2013, deverá estar concluído em 23 de novembro de 2016. Data fixada por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, segundo os termos do artigo 16º do Regulamento Geral.

Amares, 16 de novembro de 2016

A Presidente do ISAVE

(Prof. Doutora Vera Mafalda Gomes Duarte)

SAVE